



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 707/85

Dispõe sobre autorização para utilização de excesso de arrecadação para a suplementação de dotações orçamentárias.

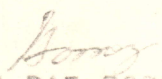
O Senhor Ivan Paz Bossay, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

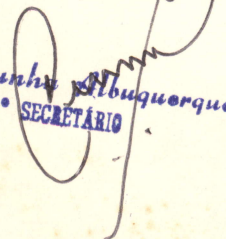
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações consignadas no orçamento de 1.985, utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com a tendência do exercício, até o limite que realmente se efetive ao final do mesmo, pela diferença apurada entre a arrecadação prevista e a realizada sem prejuízo da autorização contida na Lei nº 683, de 28/11/84, alterada posteriormente pela Lei nº 706, de 02/07/85.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA-MS., 11 DE SETEMBRO DE 1.985.


IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 23 04 86


Sérgio Cunha Albuquerque
1.º SECRETÁRIO